

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n° 04/2026
Processo Administrativo n° 15/2026

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE PÉROLA**, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.133/0001-70, através da Secretaria de Saúde, sediado Avenida Dona Pérola Byington, N° 1.731, centro, na cidade de **PÉROLA - PARANÁ**, por intermédio da Excelentíssima Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Às 09:00 do dia 21/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA-PR

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado STFC, Central Telefônica, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. **HAVENDO DIVERGENCIA ENTRE O DESCRITIVO DO SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL) E O DESCRITIVO DO EDITAL, PREVALECERÁ SEMPRE O DO EDITAL.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado STFC, Central Telefônica, com fornecimento de equipamentos em comodato.	Ano	1	R\$ 65.001,96	R\$ 65.001,96

Valor Total: R\$ 65.001,96 (sessenta e cinco mil e um real e noventa e seis centavos).

Valor Mensal: R\$ 5.416,83 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação no presente edital de dispensa eletrônica se dará mediante ao Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. No presente caso, não se aplicam os benefícios destinados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (ME/EPP/MEI), optando-se pela ampla concorrência, nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A medida se justifica em razão da natureza técnica do objeto, que envolve prestação de serviços de telefonia STFC, central PABX IP, suporte técnico especializado e fornecimento de equipamentos, demandando infraestrutura, qualificação técnica e autorização da ANATEL, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses de exclusividade para MPE's previstas na legislação.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

3.3.1. Comprovação de que a empresa é autorizada da marca dos equipamentos ofertados, assegurando legitimidade e qualidade técnica na entrega dos produtos;

3.3.2. Declaração que comprove a disponibilidade de garantia e assistência técnica autorizada no município de Pérola-PR. A comprovação deverá ser acompanhada do alvará de funcionamento da empresa, com especificação de ramo de atividade pertinente, demonstrando a capacidade de prestar suporte local de forma eficiente.

3.3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.10.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.10.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.10.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.10.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.10.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.11.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 3.12.** O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no **ANEXO I** deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.13. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 3.13.1.** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO II** deste Edital;
- 3.13.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, conforme **ANEXO V**.
- 3.13.3.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, conforme **ANEXO V**.
- 3.13.4.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente, conforme **ANEXO V**.
- 3.14.** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

4. FASES DE LANCES

- 4.1.** A partir das 09h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Pérola e o(s) vencedor(es) do certame, terá vigência inicial de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. O vencedor do certame deverá realizar a prestação dos serviços que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo II** deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a emissão da fatura, devidamente vistada pelo órgão interessado, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

10.3. Eventuais falhas ou indisponibilidades não justificadas poderão resultar em glosa proporcional no valor mensal, conforme avaliação técnica da Administração.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. O Município de **PÉROLA-PR**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

10.7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

11.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

11.1.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

11.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

11.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens/serviços já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

11.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

11.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento/prestação do(s) **itens/serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Item/Serviço			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)		R\$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00

d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Item/Serviço			
a)	Valor registrado no Contrato	R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

11.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido/prestação de serviço.

11.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

11.1.5. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

11.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.1.7. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

11.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

11.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

11.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

11.1.12. **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

11.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

11.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

11.1.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.17. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.1.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 65.001,96 (sessenta e cinco mil e um real e noventa e seis centavos)**.

13.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
90	2181	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.39.58.00	000	373
145	2191	07.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.39.58.00	000	374
182	2182	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.58.00	104	375
210	2183	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.58.00	104	376
209	2238	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.58.00	103	378
272	2184	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.58.00	104	377
303	2718	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.39.58.00	103	379
371	2185	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.58.00	303	380
493	2186	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.58.00	303	381

428	2187	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.58.00	494	382
610	2188	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.39.58.00	000	383
571	2189	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.58.00	000	384
666	2190	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.39.58.00	000	385
719	2193	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.58.00	000	386
2867	2892	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.58.00	002	387

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

14.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

14.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.4. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

14.1.5. Caberá ainda a Contratada:

14.1.5.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

14.1.5.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

14.1.5.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

14.1.5.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

14.1.5.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

14.1.5.6. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

14.1.5.7. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

14.1.5.8. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

14.1.5.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.2.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

13.6. FISCALIZAÇÃO

13.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

13.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

13.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

13.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.7. GESTOR DO CONTRATO

13.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado na plataforma do BLL compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do município, e no diário oficial do município.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 15.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 15.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 15.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 15.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 15.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 15.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 15.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 15.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.13.1.** ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
- 15.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;
- 15.13.3.** ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;
- 15.13.4.** ANEXO IV - Declaração Unificada;
- 15.13.5.** ANEXO V - Modelo de Proposta Ajustada;
- 15.13.6.** ANEXO VI – Procuração;
- 15.13.7.** ANEXO VII – Atestado de Visita Técnica
- 15.13.8.** ANEXO VIII – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
- 15.13.9.** ANEXO IX - Declaração De Hospedagem em Datacenter Nacional
- 15.13.10.** ANEXO X - Minuta de Termo de Contrato.

Pérola, 14 de maio de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

1. A documentação relativa a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 1.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 1.5. Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

2. A documentação relativa à **REGULATIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)
 - 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 - 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
 - 3.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA, se outro prazo não constar do documento.

4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
 - 4.1. **COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DA EMPRESA PERANTE A ANATEL**, mediante apresentação de ato de autorização para prestação do serviço, consulta pública no sistema oficial da Agência ou outro documento idôneo que comprove a regularidade da prestadora;
 - 4.2. **AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM/STFC;**
 - 4.3. **CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DA EMPRESA** No CREA (Conselho Regional De Engenharia E Agronomia) ou no CFT (Conselho Federal Dos Técnicos Industriais);
 - 4.4. **CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente Habilitado, junto ao CREA** (Conselho Regional De Engenharia E Agronomia) ou no CFT (Conselho Federal Dos Técnicos Industriais);
 - 4.5. **DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO: Documento De Identificação Oficial (RG/CPF ou CNH) e Identidade Profissional no Respectivo Conselho.**
 - 4.6. **COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS QUALIFICADOS**, através de declaração ou certificado, de que possuem qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do PABX IP que será instalado e fará todo o gerenciamento e monitoramento do parque de telefonia IP;
 - 4.7. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** apresentação de no mínimo 01 (um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, consistentes na prestação de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado (STFC), implantação e gerenciamento de Central PABX IP, fornecimento de terminais IP e suporte técnico correlato, demonstrando aptidão técnica e operacional da licitante.

4.8. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pelo Município afirmando que a empresa, através de representante ou responsável técnico, tomou conhecimento de todas as informações, materiais, condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou apresentação de declaração formal de dispensa de visita técnica.

(ANEXO VII ou ANEXO VIII)

4.9. DECLARAÇÃO DE QUE A SOLUÇÃO OFERTADA SERÁ DISPONIBILIZADA EM AMBIENTE DE DATACENTER LOCALIZADO EM TERRITÓRIO NACIONAL, com infraestrutura compatível com os requisitos de disponibilidade, redundância e segurança exigidos no Termo de Referência. **(ANEXO IX)**

4.10. Justificativas para exigências das qualificações técnicas

4.10.1. A exigência de regularidade perante a ANATEL tem por finalidade assegurar que a licitante esteja devidamente habilitada à prestação de serviços de telecomunicações em território nacional, em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Trata-se de requisito essencial, considerando que a execução de serviços de telefonia e comunicação depende de prévia outorga ou autorização regulatória, sendo vedada sua prestação sem o atendimento a essa condição, garantindo, assim, a legalidade da execução contratual, a continuidade dos serviços e a observância das normas regulatórias aplicáveis.

4.10.2. A exigência de autorização específica para a prestação dos serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e/ou STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) decorre diretamente da natureza do objeto contratado. Tais serviços são regulados e dependem de autorização formal do órgão competente, sendo imprescindível que a contratada esteja devidamente habilitada para prover conectividade, operar serviços de telefonia fixa e suportar soluções baseadas em VoIP/PABX IP. A medida visa evitar a contratação de empresas que atuem como intermediárias irregulares, bem como mitigar riscos de interrupção dos serviços em decorrência de eventuais sanções regulatórias, assegurando a regularidade e a continuidade da execução contratual.

4.10.3. A exigência de registro da empresa no CREA ou CFT, bem como de profissional responsável técnico devidamente habilitado, visa garantir que as atividades técnicas inerentes à implantação e manutenção da solução sejam executadas sob supervisão de profissional qualificado, com responsabilidade técnica formalmente estabelecida, inclusive com possibilidade de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso. Tal medida contribui para assegurar a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos serviços prestados, especialmente em razão da necessidade de correta instalação dos equipamentos, adequada configuração da infraestrutura de rede lógica e de telecomunicações, integração entre sistemas de voz e dados (VoIP), definição de parâmetros de qualidade de serviço (QoS), além da mitigação de riscos operacionais como indisponibilidade, latência, perda de pacotes e falhas de roteamento. Ademais, a existência de responsável técnico habilitado permite a adequada identificação de responsabilidades em caso de falhas, assegura a observância de normas técnicas aplicáveis e viabiliza a adoção de boas práticas de engenharia e tecnologia da informação, aspectos que demandam conhecimento técnico especializado e são essenciais para garantir a continuidade e a eficiência do serviço de telefonia IP a ser contratado.

4.10.4. A exigência de comprovação de qualificação técnica de, no mínimo, dois profissionais têm por objetivo assegurar que a licitante disponha de equipe devidamente capacitada para a execução simultânea e contínua dos serviços, abrangendo atividades de instalação, configuração, suporte técnico e operação do sistema de telefonia IP. Trata-se de medida proporcional à complexidade do objeto, destinada a garantir a continuidade dos serviços, evitar a dependência de um único profissional e assegurar o adequado atendimento às demandas corretivas e preventivas.

4.10.5. A exigência de Atestado de Capacidade Técnica visa comprovar a experiência prévia da licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto, assegurando sua aptidão técnica e operacional. Considera-se compatível a experiência em prestação de STFC, implantação de PABX IP, fornecimento de terminais IP e suporte técnico. A medida está alinhada à necessidade de demonstração de experiência anterior relevante, sem comprometer a competitividade do certame.

4.10.6. A visita técnica tem por finalidade proporcionar à licitante o conhecimento prévio das condições locais de execução dos serviços, incluindo a infraestrutura existente, os pontos de instalação e as condições operacionais, de modo a subsidiar a adequada elaboração da proposta e a correta avaliação dos custos e das dificuldades envolvidas na execução contratual, em consonância com o princípio do planejamento e com a necessidade de definição precisa do objeto. A possibilidade de apresentação de declaração de dispensa da visita técnica assegura a preservação da competitividade do certame e a observância da vedação de exigências desnecessárias ou restritivas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10.7. *A exigência de declaração referente a nacionalidade do Datacenter, tem por objetivo assegurar que a solução seja disponibilizada em ambiente de datacenter localizado no território nacional, garantindo conformidade com a legislação brasileira aplicável, inclusive no que se refere à proteção de dados, bem como menor latência, melhor desempenho e maior controle sobre a disponibilidade dos serviços e o suporte técnico. Adicionalmente, a medida contribui para o fortalecimento da segurança da informação, a continuidade da prestação dos serviços e o atendimento aos requisitos de disponibilidade e redundância previstos para a execução contratual.*

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III): Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

ANEXO II
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 04/2026
PROCESSO Nº 002/2026

Ofício. Circular nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos a seguir elencados.

1. ORGÃO SOLICITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - Gestor	Carlos Roberto Domingues Dos Santos
Secretaria Municipal Geral - Fiscal	José Carlos Pestana da Cunha

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

() Pregão () Eletrônico () Presencial () Concorrência () Eletrônica () Presencial () Concurso () Leilão () Credenciamento () Registro de Preços (X) Dispensa de Licitação (X) Eletrônica () Física () Emergencial () Inexigibilidade () Outros: _____

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Dispensa de Licitação para futura contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado STFC, Central Telefônica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado STFC, Central Telefônica, com fornecimento de equipamentos em comodato.	Ano	1	R\$ 65.001,96	R\$ 65.001,96

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como

Valor total mensal R\$ 5.416,83
Valor Global R\$ 65.001,96

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM

Item 1 - Serviço telefônico: Fixo-fixo - Local - ligações ilimitadas Ligações Longa Distância Nacional - LDN - ligações ilimitadas Ligações Móvel Local - ligações ilimitadas Ligações Móvel Nacional - ligações ilimitadas, com Central PABX IP Virtual contendo: - capacidade mínima de 100 ramais, com 25 Troncos (25 ligações simultâneas), URA (Unidade de Resposta Audível), Gravação e Backup de Chamadas em Nuvem de 180 Dias, Serviço de Manutenção, Instalação e Configuração do sistema (incluído servidor local para atendimento de toda plataforma); - 1 Mesa Operadora de PABX IP com serviço de configuração e manutenção durante o período do contrato. - 1 Servidor com plataforma de gerenciamento do serviço de telefonia. - **80 Terminais de Telefone IP ou ATA (Adaptador para Telefone Analógico)** posicionados no Paço Municipal, nas secretarias e departamentos do município. - Servidor e terminais em regime de comodato, incluindo a instalação e manutenção dos mesmos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

a) Especificações técnicas mínimas e obrigatórias para prestação dos serviços:

- Serão aceitos para fins de contratação, equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em PABX IP;

b) A contratada deverá utilizar equipamentos homologados pela ANATEL.

c) São necessárias as seguintes características para a implantação do Projeto:

- Deve substituir completamente o sistema utilizado atualmente pelo Município de Pérola e suas entidades, de forma que não se faça necessária a contratação de serviços adicionais e nem a manutenção dos serviços de telefonia prestados atualmente para o seu perfeito funcionamento;
- Deverá ser possibilitada a portabilidades dos números indicados pela contratante;
- A solução deve permitir o funcionamento em diversas localidades (multi-site), considerando todas as localidades como um único sistema, de forma que seja possível transferir as chamadas entre as localidades e demais recursos;
- A solução objeto deste termo deve seguir o plano geral de metas da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia dos tipos discagem direta a ramal (DDR);
- Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário;
- Permitir no encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário;
- Utilização de Operadora IP com simples cadastro da conta SIP ou IAX;
- Possibilitar a rota de ligações com separação automática de destinos para operadora IP, via Dial Plan;
- Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deve, também, possibilitar a tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada, permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio;

d) Facilidades dos Ramais:

- Interligação automática entre ramais;
- Discagem abreviada para ligações Externa;
- Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;
- Transferência nas chamadas de entrada e saída;
- Estacionamento de chamadas com retorno por discagem de código específico;
- Os ramais de um grupo consecutivo poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;
- Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura;
- Possibilidade de qualquer ramal dos equipamentos de comutação ser habilitado, ou desabilitado pelo seu usuário com uso de senha para efeito de estabelecimento de chamadas externas (cadeado eletrônico);
- Deverá ser possível a mudança de ramais do mesmo tipo através do uso de códigos específicos sem a necessidade de mudanças na rede;

e) O sistema de gerenciamento deverá ser acessível via WEB, possibilitando seu acesso de computadores através de qualquer navegador.

f) Canais simultâneos de saída igual à quantidade de ramais.

g) Ligação para celular Brasil e geral deverá conter número do ramal na identificação de chamadas.

h) Facilidades que deverão estar disponíveis com a plataforma:

- A plataforma deverá disponibilizar no mínimo 90 contas de ramais SIP expansíveis para até 1.000 integradas à plataforma, sem cobrança adicional à contratante;

- A plataforma deverá ofertar contas de Correio de Voz de acordo com a quantidade de ramais licitados onde serão associadas aos ramais, esses deverão gravar sua saudação através de menu no seu próprio ramal com senha de acesso; ao receber uma mensagem em seu Correio de Voz, essa deverá ser enviada para a caixa de correio eletrônico com a informação de data, hora, número do telefone ao qual deixou a mensagem e seu caminho para ouvir a mensagem via *Web*, integrada à plataforma;
- A quantidade de Códigos Pessoais disponíveis deverá ser igual ou superior à quantidade de ramais fornecidos;
- A Plataforma deverá permitir no mínimo 5 URAs de atendimento digital personalizadas, podendo ter como canal de entrada Linhas Digitais, analógicas e até mesmo ramais, podendo ter até 5 níveis para atendimento dos departamentos integrada à plataforma;
- As gravações de mensagens de espera, URA e atendimento digital deverão ser gravadas em estúdio, garantindo assim a boa qualidade da gravação, possibilitando ao usuário o fácil entendimento da mensagem. Todos os custos pertinentes a este tipo de serviço serão por conta da contratada;
- A URA deverá contar com recurso que permita o encaminhamento de chamadas para o ramal interno desejado como alternativa ao atendimento automático durante o tempo em que o usuário estiver aguardando, a critério da contratante. Mensagens institucionais ou músicas em formato digital poderão ser reproduzidas;

i) Integrar com mesa atendedora contendo visualização de ramais ocupados;

j) Disponibilização do Serviço em Nuvem:

- A SOLUÇÃO será provida por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), com acesso online, no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela PROVEDORA, ficando a contratante responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet;
- A contratante disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados de sistema operacional e navegadores, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet;
- A SOLUÇÃO deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações da contratante por ela gerenciadas e armazenadas;
- Considerando que os principais provedores de soluções baseadas em nuvem não comercializam diretamente para o Governo, será permitida a subcontratação;

k) Disponibilidade:

- Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24X7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados;
- Deverá permitir total administração do ambiente dos usuários e serviços disponibilizados através de uma única interface web;
- A PROVEDORA deverá garantir no período do contrato o funcionamento dos serviços executados, salvos em caso de desastres ambientais e vandalismos;

DESEMPENHO:

A SOLUÇÃO deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários e mensagens demandados pela contratante, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados.

GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA:

O Gerenciamento deverá ser nativo do PABX IP e deverá permitir as seguintes facilidades:

- Ativar e desativar categoria de ramal;
- Ativar e desativar recebimento de chamadas;
- Ativar e desativar correio de Voz;
- Ativar e desativar o Ramal;
- Ativar e desativar tronco/Troncos;
- Ativar e desativar Atendimento digital;
- Informação de ramais Sip registrados, online;
- Informação de Categoria de ramais, online;
- Informação de tempos do sistema;
- Informações de serviços ativo no PABX IP;

- Informações sobre consumo da Placa de rede TCP IP de entrada no servidor;
- O sistema de gerenciamento será acessado remotamente através de uma conexão segura SSH através de ferramentas disponíveis no Protocolo TCP/IP e via WEB em porta específica configurável de acordo com o a necessidade da contratante;
- O acesso deverá ocorrer através de DNS configurável com no mínimo 98% de uptime, possibilitando a mudança de IP fixo sem necessidade de reconfiguração de endereçamento dos pontos externos;
- Permitir a visualização de chamadas atendidas, realizadas e não atendidas via interface WEB ou no próprio aparelho;
- Menu de URA
- Gravação de 100% das chamadas:
 - De Saída;
 - De Entrada;
 - Entre Ramais.
- Caixa Postal com total gerenciamento WEB e envio dos arquivos de áudio por email.
- Encaminhamento de chamada (Callforward).
- Transferência de chamada (CallTransfer).
- Não perturbe.
- Enviar chamada diretamente para caixa postal (DND – Do not Disturb).
- Siga-me.
- Black List
- White List
- Captura de chamada
- Rediscagem
- Criação de Fila de Espera com estratégias de entrega de chamada:
 - Tocar em todos;
 - Agente desocupado há mais tempo;
 - Round Robin (segue uma sequência circular);
 - Top Down;
 - Agente com menor tempo de conversação;
 - Agente com menor número de chamadas
 - Sequencialmente pela ordem dos agentes;
 - Sequencialmente pela ordem do próximo agente;
 - Entrega aleatória.
- Grupos de Ring com entrega de chamadas personalizadas
- Ajuste de volume das chamadas de entrada e de saída para as pontas A e B
- Música em espera:
 - Única para todos os ramais;
 - Personalizada para cada aplicação;
 - Com mensagens de voz personalizada;
 - Em padrão português BR no PABX.

RECURSOS DE SEGURANÇA:

- O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido por um registro (login) com senha;
- O sistema deverá possibilitar a criação de perfis de níveis de acesso conforme usuário;
- Por segurança, as sessões deverão ser automaticamente desconectadas depois de um período de inatividade;
- O sistema deverá permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de sistema, bem sucedidas ou não, bem como todas as operações realizadas por determinado usuário;
- Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar (*backup*) cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação, registros de chamadas, mensagens de URA, configurações de rede, atendimento automático dentre outros;
- Os *backups* deverão ser feitos diariamente, visando o menor dano possível ao município em caso de problemas com o equipamento;

- Os *Backups* deverão ser feitos em servidor remoto (*in cloud*), não podendo ser unicamente armazenados no mesmo espaço físico onde se encontra o PABX, visando assim garantir a segurança de dados e visar o menor dano possível ao município em caso de incêndios ou inundações no local onde o PABX encontra-se instalado;
- O sistema deverá prover suas facilidades em ambientes com apenas uma VLAN ou com VLANs separadas para voz e dados de modo a isolar o tráfego e prover segurança adicional;
- O PABX deverá ter *firewall* integrado para proteção do mesmo, bem como segurança dos dados e privacidade das ligações do município, o *firewall* deverá possibilitar:
 - Defesa de ataque *Ping of Death*;
 - Defesa de ataque *Syn-Flood*;
 - Defesa de ataque de *Ping*;
 - *Whitelist* de IPV4 e IPV6;
 - *Blacklist* de IPV4 e IPV6;
 - *Fail2ban*;

O SISTEMA DEVE POSSUIR PINS QUE PODERÃO SER UTILIZADOS POR QUAISQUER RAMAIS INSTALADOS:

- Os PINs poderão ser pessoais e intransferíveis;
- Cada PIN poderá pertencer a um tipo de tronco;
- Possibilidade de personalização do perfil de autorização dos PINs.

TECNOLOGIAS EMBARCADAS:

- Gerenciamento Total via WEB
- Interface WEB Multi-Linguas:
 - Português Brasil;
 - Inglês EUA;
 - Espanhol.
- Sistema avançado de geração de CDR:
 - Visualização de número de origem;
 - Visualização de número de destino;
 - Visualização de tempo de conversação;
 - Visualização de tempo total da chamada;
 - Visualização do tronco utilizado para saída da chamada.
- Permite carregar arquivos de áudio .WAV, GSM e MP3 para ser reproduzido na ligação, música de espera ou URA de atendimento;
- Toques de Ring customizáveis;
- Capacidade de Provisionamento de equipamentos;
- Capacidade de Integração com outros sistemas através de WEB Server ou Banco de Dados;

QUALIDADE DE SERVIÇO:

- Em relação à Qualidade de Serviço a solução proposta deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- O sistema de voz deverá estar apto a priorizar o uso dos troncos em momentos de congestionamento;
- O sistema de voz deverá permitir a utilização de ferramentas para monitorar Qualidade de Serviço das chamadas de VoIP, o qual pode ser baseado em SNMP / para fácil acesso pelas tradicionais aplicações de gerenciamento de rede.

DA QUALIDADE DOS MINUTOS E LINHAS SIP:

- Os minutos SIP deverão ser do tipo ITX;
- Os minutos SIP deverão proporcionar facilidade de personalização de identificação (CallerID ou Bina);
- O tronco SIP deverá poder identificar 10 dígitos, CN+NÚMERO, visando assim identificar o código de área do município;
- Os minutos SIP deverão ser entregues de forma digital, através de tronco SIP ou IAX conforme necessidade do cliente;
- O Tronco SIP ou IAX deverá ser entregue através de *link* exclusivo em túnel criptografado com interligação direta

ao *softswitch* gerenciador dos minutos e linhas, visando à segurança de dados e privacidade das comunicações do município, bem como à qualidade das chamadas;

- O *Softswitch* gerenciador dos minutos e linhas deverá estar hospedado em ambiente projetado para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (*storages*) e ativos de rede (*switches*, roteadores);
- O *datacenter* onde estará armazenado o *softswitch* gerenciador dos minutos e linhas deve prover conexões (*links*) redundantes, mecanismos de segurança (física e lógica), sistemas redundantes de geração de energia elétrica, sistema de prevenção contra incêndios e refrigeração adequada para operação de todos os servidores e demais equipamentos;
- Todos os equipamentos, *software*, infraestrutura e sustentação, necessários à disponibilização dos minutos, são de inteira responsabilidade da contratada, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento do *softswitch* de gerenciamento dos minutos e linhas, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) nas dependências da contratada, mantendo em pleno funcionamento o sistema gerenciador dos minutos e linhas.
- O sistema de gerenciamento de minutos e linhas ou *softswitch* deverá ter IP público com capacidade operacional via DNS (Domain Name System), para conexão do tronco.
- A contratada deverá oferecer mais de uma rota de redundância para o fornecimento dos minutos.

SISTEMA AUTOMÁTICO DE BILHETAGEM:

- Deverá fornecer sistema de bilhetagem das ligações realizadas;
- O sistema de gerenciamento deverá preferencialmente permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais ou códigos pessoais individuais em todas as localidades da Prefeitura Municipal;
- Deverá ser cotado para atender todas as localidades que possuem telefones IP e com seus respectivos números de usuários devido aos códigos pessoais individuais;
- Os relatórios devem ser gerados para acesso via *web*;

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das comunicações institucionais do Município de Pérola/PR, condição indispensável ao regular funcionamento da estrutura administrativa e à adequada prestação dos serviços públicos à população, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A comunicação telefônica institucional integra a base operacional da Administração Municipal, constituindo meio formal e permanente de interlocução entre as Secretarias, departamentos, órgãos externos e cidadãos, sendo instrumento essencial para a execução das políticas públicas e para o cumprimento das atribuições legais do ente municipal.

O Município possui organização administrativa composta por diversas Secretarias e unidades descentralizadas responsáveis por áreas sensíveis como saúde, educação, assistência social, finanças, obras, agricultura e administração geral, cujas atividades dependem de comunicação contínua, estável e tecnicamente confiável. A inexistência de sistema moderno e adequadamente gerenciado de telefonia pode ocasionar falhas na transmissão de informações, atrasos na tramitação de demandas, dificuldade de atendimento ao público e prejuízos à coordenação interna dos serviços, comprometendo a eficiência administrativa e a qualidade do serviço prestado.

A necessidade da contratação decorre, ainda, da constatação de que sistemas de telefonia tradicionais ou tecnicamente limitados tendem a apresentar instabilidades, insuficiência de ramais, dificuldades de manutenção, custos corretivos imprevisíveis e baixa capacidade de gerenciamento e controle, fatores que impactam diretamente a organização interna e a formalidade das comunicações oficiais. Nesse sentido, a adoção de solução integrada, com central PABX IP em nuvem, gerenciamento via plataforma web, gravação e bilhetagem de chamadas, suporte técnico permanente e manutenção preventiva e corretiva, apresenta-se como medida adequada para mitigar riscos operacionais e assegurar maior confiabilidade ao serviço.

Ressalta-se que o serviço telefônico representa um dos principais canais de acesso da população à Administração Pública Municipal, possibilitando solicitações de serviços, agendamentos, obtenção de informações, registro de demandas e comunicação em situações de urgência, especialmente nas áreas de saúde e assistência

social. A garantia de funcionamento ininterrupto do sistema, em regime contínuo, é requisito indispensável para preservar o interesse público, evitar descontinuidade na prestação de serviços essenciais e assegurar atendimento adequado e tempestivo aos cidadãos.

Além disso, a contratação de empresa especializada permite centralização da responsabilidade técnica, padronização da solução, maior controle de custos, previsibilidade orçamentária e conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, inclusive no que se refere à homologação de equipamentos e à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado. Dessa forma, a fundamentação da contratação encontra respaldo na necessidade concreta de modernização, estabilidade e profissionalização da infraestrutura de comunicação municipal, visando garantir eficiência administrativa, segurança operacional e atendimento qualificado à população, em estrita observância ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado (STFC), contemplando a disponibilização, implantação, configuração, manutenção e suporte técnico de 80 (oitenta) Terminais de Telefone IP ou ATA, pelo período de 12 (doze) meses, bem como o fornecimento e gerenciamento de linhas e ramais necessários ao pleno funcionamento da estrutura administrativa do Município.

A solução deverá ser ofertada de forma integrada, compreendendo não apenas a disponibilização das linhas telefônicas, mas também toda a infraestrutura necessária ao seu adequado funcionamento, incluindo central telefônica compatível com a demanda municipal, interligação entre setores por meio de ramais internos, suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

A central telefônica deverá permitir a gestão eficiente das comunicações internas e externas, possibilitando a realização e o recebimento de chamadas locais, interurbanas e para telefones móveis, bem como oferecer funcionalidades típicas de ambiente corporativo, tais como transferência de chamadas, conferência, retenção, redirecionamento, identificação de chamadas e demais recursos que assegurem agilidade e eficiência na comunicação institucional.

A solução deverá garantir funcionamento contínuo, com nível adequado de disponibilidade, assegurando que as atividades administrativas e os serviços públicos essenciais não sofram descontinuidade por falhas no sistema de telefonia. Para tanto, deverá incluir suporte técnico especializado, canais de atendimento para registro de ocorrências e prazos definidos para restabelecimento do serviço em caso de interrupções.

A solução deverá ainda possibilitar eventual ampliação ou redução do número de linhas e ramais, conforme necessidade administrativa, garantindo flexibilidade operacional ao Município.

Caso necessário, deverá ser assegurada a portabilidade dos números atualmente utilizados, de modo a preservar os canais oficiais de comunicação já divulgados à população, evitando prejuízos ao atendimento público.

A contratação será realizada de forma unificada, considerando que os elementos que compõem a solução — linhas telefônicas, central telefônica, ramais, suporte técnico e manutenção — são tecnicamente interdependentes, sendo a integração fundamental para assegurar eficiência operacional, responsabilidade única pela execução contratual e adequada gestão do serviço.

Assim, a solução como um todo visa assegurar infraestrutura de comunicação estável, eficiente e contínua, indispensável ao funcionamento regular da Administração Municipal, ao atendimento da população e à execução das políticas públicas, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.001,96 (sessenta e cinco mil e um real e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
-------------------	---------	---------------	-----------	-------------------	---------------------	------------------	---------	-------

90	2181	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.39.58.00	000	373	R\$ 18.281,80
145	2191	07.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.39.58.00	000	374	R\$ 677,10
182	2182	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.58.00	104	375	R\$ 4.443,49
210	2183	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.58.00	104	376	R\$ 1.777,40
209	2238	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.58.00	103	378	R\$ 1.777,40
272	2184	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.58.00	104	377	R\$ 3.110,45
303	2718	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.39.58.00	103	379	R\$ 3.110,45
371	2185	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.58.00	303	380	R\$ 8.802,35
493	2186	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.58.00	303	381	R\$ 1.354,21
428	2187	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.58.00	494	382	R\$ 4.062,62
610	2188	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.39.58.00	000	383	R\$ 677,10
571	2189	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.58.00	000	384	R\$ 677,10
666	2190	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.39.58.00	000	385	R\$ 677,10
719	2193	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.58.00	000	386	R\$ 3.385,52
2867	2892	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.58.00	002	387	R\$ 1.354,21
TOTAL								R\$ 54.168,30

**REFERENTE AO ANO DE 2026*

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a emissão da fatura, devidamente vistada pelo órgão interessado, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DO REAJUSTE

Os preços deverão ser reajustados nos termos do art. 25, § 8º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano.

12. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que fora realizadas licitações anteriores com este objeto, sendo a mais recente o Processo 015/2023.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Forma de Seleção:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Dos Critérios de Seleção:

• Habilitação jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

• **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste DISPENSA, se outro prazo não constar do documento.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DA EMPRESA PERANTE A ANATEL, mediante apresentação de ato de autorização para prestação do serviço, consulta pública no sistema oficial da Agência ou outro documento idôneo que comprove a regularidade da prestadora;

14.2. AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM/STFC;

14.3. CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DA EMPRESA No CREA (Conselho Regional De Engenharia E Agronomia) ou no CFT (Conselho Federal Dos Técnicos Industriais);

14.4. CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente Habilitado, junto ao CREA (Conselho Regional De Engenharia E Agronomia) ou no CFT (Conselho Federal Dos Técnicos Industriais);

14.5. DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO: Documento De Identificação Oficial (RG/CPF ou CNH) e Identidade Profissional no Respetivo Conselho.

14.6. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, através de declaração ou certificado, de que possuem qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do PABX IP que será instalado e fará todo o gerenciamento e monitoramento do parque de telefonia IP;

14.7. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: apresentação de no mínimo 01 (um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, consistentes na prestação de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado (STFC), implantação e gerenciamento de Central PABX IP, fornecimento de terminais IP e suporte técnico correlato, demonstrando aptidão técnica e operacional da licitante.

14.8. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pelo Município afirmando que a empresa, através de representante ou responsável técnico, tomou conhecimento de todas as informações, materiais, condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou apresentação de declaração formal de dispensa de visita técnica.

14.9. DECLARAÇÃO DE QUE A SOLUÇÃO OFERTADA SERÁ DISPONIBILIZADA EM AMBIENTE DE DATACENTER LOCALIZADO EM TERRITÓRIO NACIONAL, com infraestrutura compatível com os requisitos de disponibilidade, redundância e segurança exigidos no Termo de Referência.

Justificativas para exigências das qualificações técnicas

A exigência de regularidade perante a ANATEL tem por finalidade assegurar que a licitante esteja devidamente habilitada à prestação de serviços de telecomunicações em território nacional, em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Trata-se de requisito essencial, considerando que a execução de serviços de telefonia e comunicação depende de prévia outorga ou autorização regulatória, sendo vedada sua prestação sem o atendimento a essa condição, garantindo, assim, a legalidade da execução contratual, a continuidade dos serviços e a observância das normas regulatórias aplicáveis.

A exigência de autorização específica para a prestação dos serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e/ou STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) decorre diretamente da natureza do objeto contratado. Tais serviços são regulados e dependem de autorização formal do órgão competente, sendo imprescindível que a contratada esteja devidamente habilitada para prover conectividade, operar serviços de telefonia fixa e suportar soluções baseadas em VoIP/PABX IP. A medida visa evitar a contratação de empresas que atuem como intermediárias irregulares, bem como mitigar riscos de interrupção dos serviços em decorrência de eventuais sanções regulatórias, assegurando a regularidade e a continuidade da execução contratual.

A exigência de registro da empresa no CREA ou CFT, bem como de profissional responsável técnico devidamente habilitado, visa garantir que as atividades técnicas inerentes à implantação e manutenção da solução sejam executadas sob supervisão de profissional qualificado, com responsabilidade técnica formalmente estabelecida, inclusive com possibilidade de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso. Tal medida contribui para assegurar a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos serviços prestados, especialmente em razão da necessidade de correta instalação dos equipamentos, adequada configuração da infraestrutura de rede lógica e de telecomunicações, integração entre sistemas de voz e dados (VoIP), definição de parâmetros de qualidade de serviço (QoS), além da mitigação de riscos operacionais como indisponibilidade, latência, perda de pacotes e falhas de roteamento. Ademais, a existência de responsável técnico habilitado permite a adequada identificação de responsabilidades em caso de falhas, assegura a observância de normas técnicas aplicáveis e viabiliza a adoção de boas práticas de engenharia e tecnologia da informação, aspectos que demandam conhecimento técnico especializado e são essenciais para garantir a continuidade e a eficiência do serviço de telefonia IP a ser contratado.

A exigência de comprovação de qualificação técnica de, no mínimo, dois profissionais têm por objetivo assegurar que a licitante disponha de equipe devidamente capacitada para a execução simultânea e contínua dos serviços, abrangendo atividades de instalação, configuração, suporte técnico e operação do sistema de telefonia IP. Trata-se de medida proporcional à complexidade do objeto, destinada a garantir a continuidade dos serviços, evitar a dependência de um único profissional e assegurar o adequado atendimento às demandas corretivas e preventivas.

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica visa comprovar a experiência prévia da licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto, assegurando sua aptidão técnica e operacional. Considera-se compatível a experiência em prestação de STFC, implantação de PABX IP, fornecimento de terminais IP e suporte técnico. A medida está alinhada à necessidade de demonstração de experiência anterior relevante, sem comprometer a competitividade do certame.

A visita técnica tem por finalidade proporcionar à licitante o conhecimento prévio das condições locais de execução dos serviços, incluindo a infraestrutura existente, os pontos de instalação e as condições operacionais, de modo a subsidiar a adequada elaboração da proposta e a correta avaliação dos custos e das dificuldades envolvidas na execução contratual, em consonância com o princípio do planejamento e com a necessidade de definição precisa do objeto. A possibilidade de apresentação de declaração de dispensa da visita técnica assegura a preservação da competitividade do certame e a observância da vedação de exigências desnecessárias ou restritivas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de declaração referente a nacionalidade do Datacenter, tem por objetivo assegurar que a solução seja disponibilizada em ambiente de datacenter localizado no território nacional, garantindo conformidade com a legislação brasileira aplicável, inclusive no que se refere à proteção de dados, bem como menor latência, melhor desempenho e maior controle sobre a disponibilidade dos serviços e o suporte técnico. Adicionalmente, a medida

contribui para o fortalecimento da segurança da informação, a continuidade da prestação dos serviços e o atendimento aos requisitos de disponibilidade e redundância previstos para a execução contratual.

15. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Carlos Roberto Domingues Dos Santos, Matrícula: 02091/5, Secretário Municipal, Secretaria da Fazenda e Administração.

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor José Carlos Pestana da Cunha, Matrícula: 17523/1, Secretário Municipal, Secretaria Geral.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá abranger solução completa e integrada de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado (STFC), estruturada sobre tecnologia PABX IP Virtual em nuvem, contemplando o fornecimento de terminais telefônicos IP ou adaptadores para telefone analógico (ATA) em regime de comodato, bem como a implantação, configuração, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual. A solução deverá substituir integralmente o sistema atualmente utilizado pelo Município, assegurando funcionamento pleno e independente de contratações adicionais, de modo a garantir continuidade, estabilidade e eficiência nas comunicações institucionais.

A infraestrutura deverá ser disponibilizada em ambiente de datacenter localizado em território nacional, com redundância geográfica e mecanismos de alta disponibilidade, evitando ponto único de falha e assegurando continuidade do serviço mesmo em situações adversas. O ambiente deverá contar com sistemas de backup diário, armazenamento seguro de dados, proteção contra acessos não autorizados, firewall integrado, mecanismos de defesa contra ataques cibernéticos e controle de acessos por níveis de permissão, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações trafegadas.

A central PABX IP deverá suportar quantidade adequada de ramais e ligações simultâneas, compatível com a demanda da estrutura administrativa municipal, permitindo funcionamento em múltiplas localidades (multi-site) sob sistema único e integrado. A solução deverá possibilitar a portabilidade dos números atualmente utilizados pelo Município, evitando prejuízos à comunicação institucional e assegurando a manutenção dos canais oficiais de contato com a população.

Entre as funcionalidades mínimas exigidas, a plataforma deverá oferecer Unidade de Resposta Audível (URA) personalizada com múltiplos níveis de atendimento, filas de espera com estratégias configuráveis de distribuição de chamadas, conferência de múltiplas vias, transferência assistida e direta, retenção e redirecionamento de chamadas, identificação de chamadas (Caller ID), grupos de ramais, captura de chamadas, bloqueios por perfil de usuário, listas de controle (blacklist e whitelist), correio de voz com envio automático de mensagens por e-mail e gravação integral das chamadas de entrada, saída e internas entre ramais.

O sistema deverá disponibilizar gerenciamento integral via interface web, permitindo à Administração acompanhar relatórios de bilhetagem, consumo por ramal ou código pessoal, tempo de conversação, chamadas atendidas e não atendidas, troncos utilizados e demais informações relevantes à fiscalização contratual e ao controle de custos. Deverá, ainda, possibilitar a criação de códigos pessoais (PINs) vinculados a perfis de autorização, ampliando o controle individualizado das ligações realizadas.

Os equipamentos e softwares empregados deverão ser homologados pela ANATEL, quando exigido pela regulamentação aplicável, e compatíveis com protocolos padrão de mercado, assegurando interoperabilidade, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento de desempenho por meio de ferramentas adequadas. Os terminais IP deverão atender a requisitos mínimos de funcionalidade, suporte a múltiplas contas SIP, codecs compatíveis e recursos de segurança, garantindo qualidade de áudio e estabilidade operacional.

A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela sustentação da solução, incluindo monitoramento contínuo do sistema, atualização tecnológica, manutenção preventiva periódica, correção de falhas, suporte técnico estruturado com canais formais de atendimento e prazos compatíveis com a criticidade do serviço, assegurando regime de disponibilidade integral (24x7). A solução deverá, ainda, permitir flexibilidade para ampliação ou redução de ramais e linhas conforme necessidade administrativa, preservando a continuidade e a qualidade da prestação do serviço público.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS APARELHOS TELEFÔNICO IP :

- Duas Contas SIP;
- 4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML;
- Conferência de cinco vias;
- Tela LCD de 132 x 48 (2,41 pol.);
- Discagem com um clique;
- Suporte ao Idioma Português;
- Agenda para download (XML, LDAP, até 2000 itens), chamada em espera, log de chamadas (até 800 registros).

REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS APARELHOS TELEFONES IP 6 CONTAS SIP (PARA TELEFONISTAS E MODULO DE RAMAIS):

- Protocolos/padrões: SSIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, TELNET, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, IPv6;
- Interfaces de rede: Portas Ethernet Gigabit de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado;
- Tela: LCD TFT colorido de 4,3 polegadas (480 x 272mm);
- Teclas de recursos: Teclas para 12 linhas com até 6 contas SIP, 5 teclas sensíveis ao contexto com programação, 5 teclas de navegação/menu, 11 teclas de função exclusivas para: MESSAGE (mensagem, com indicador de LED), PHONEBOOK (agenda), TRANSFER (transferência), CONFERENCE (conferência), HOLD (espera), HEADSET (fones), MUTE (mudo), SEND/REDIAL (envio/rediscagem), SPEAKERPHONE (viva-voz), VOL+, VOL- (volume);
- Codecs de voz: Suporte para G.729A/B, G.711µ/a-law, G.726, G.722 (banda larga) e iLBC, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO);
- Recursos de telefonia: Espera, transferência, encaminhamento, conferência de 5 vias, chamada em espera para transferência, captação de chamadas, exibição de chamadas compartilhadas (SCA, sharedcallappearance)/ exibição de linhas transferidas (BLA, bridgedlineappearance), agenda para download (XML, LDAP, até 2000 itens), chamada em espera, registro de chamadas (até 500 registros), personalização da tela, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, discagem com clique, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, tons de chamada musicais e música de espera personalizados, redundância de servidores e *failover*;
- Módulo de Expansão: Sim, com possibilidade de expansão de no máximo 4 módulos;
- Suporte de base: Sim, permite posições em dois ângulos, suporte de parede;
- Segurança: Senhas de usuário e administrador, autenticação, controle de acesso à mídia;
- Idiomas: exigência mínima de Português, Inglês e Espanhol;
- Upgrade/ provisionamento: *Upgrade* de *firmware* via TFTP/HTTP/HTTPS,
- Provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML;
- Qualidade de serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1p) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS).

REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS MÓDULOS PARA AS TELEFONISTAS:

- Possibilitar Encadeamento de até 4 módulos;
- Com até 40 extensões cada módulo;
- Com Até 160 botões quando com os 4 módulos encadeados;
- BLF de marcação/velocidade;
- Todos os telefones IP devem possuir o recurso de identificação de chamadas ou Caller ID. O número do telefone de origem e o nome de origem (caso existente) devem ser exibidos na tela do aparelho. O nome e o número do originador da chamada também devem ser exibidos nas chamadas internas (entre ramais).

DATA CENTER

- O datacenter que hospedará a solução PABX Virtual em nuvem deverá ser situado em território brasileiro.
- A solução PABX Virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade

18. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação será por item único.

19. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

21. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 422/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, mediante a prestação de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado (STFC), integrado à solução de telefonia baseada em tecnologia PABX IP, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, ativação, operação assistida, suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá realizar a entrega, a instalação física e lógica dos equipamentos, a configuração da central PABX IP, a integração com a infraestrutura de rede existente, a ativação dos ramais, troncos e funcionalidades contratadas, bem como a realização de testes de funcionamento e validação da solução junto à Administração.

Após a conclusão da implantação, a solução deverá ser disponibilizada em pleno funcionamento, contemplando integralmente todos os recursos contratados, tais como chamadas internas e externas, Unidade de Resposta Audível (URA), gravação de chamadas, correio de voz, sistema de bilhetagem e gerenciamento por meio de plataforma web. A solução deverá operar de forma autônoma e independente da infraestrutura de internet previamente existente no Município, devendo a contratada prover os meios necessários à conectividade adequada para o pleno funcionamento do serviço, considerando eventuais limitações técnicas, de compatibilidade ou desempenho da rede atual, de modo a garantir a estabilidade, qualidade e continuidade das comunicações institucionais. A implantação completa da solução, compreendendo entrega, instalação, configuração, testes e início da operação, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço pelo Município, devendo, ao final desse período, o sistema estar plenamente operacional e apto a atender integralmente às demandas institucionais.

A contratada deverá assegurar a prestação dos serviços em regime contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, garantindo a disponibilidade, estabilidade e desempenho da solução. Deverá também disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, por meio de canais formais de atendimento, para registro e tratamento de ocorrências, falhas ou solicitações, devendo realizar atendimento remoto e/ou presencial sempre que necessário, observando prazos compatíveis com a criticidade do serviço.

Caberá à contratada realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes da solução, incluindo equipamentos, softwares e infraestrutura necessária ao funcionamento do serviço, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade e a qualidade da prestação. Todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, instalação, configuração, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

23. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

• SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

• SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

ANEXO – III
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n° 04/2026
PROCESSO N° 002/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - Gestor	Carlos Roberto Domingues Dos Santos
Secretaria Municipal Geral - Fiscal	José Carlos Pestana da Cunha

Objeto: precariedade, limitação técnica e eventual instabilidade da infraestrutura de telefonia atualmente utilizada pelo Município de Pérola/PR, a qual compromete a continuidade, a eficiência e a confiabilidade das comunicações institucionais internas e externas indispensáveis à adequada prestação dos serviços públicos e ao atendimento da população.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, possui estrutura administrativa composta por diversas Secretarias Municipais, departamentos e unidades descentralizadas responsáveis pela execução direta de políticas públicas e pela prestação contínua de serviços públicos essenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social, administração, finanças, obras, agricultura, entre outras, sendo indispensável, para o adequado funcionamento dessa estrutura, a existência de sistema de comunicação institucional eficiente, estável e permanentemente disponível. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado (STFC), com disponibilização de Central Telefônica digital, gerenciamento de ramais e suporte técnico permanente, revela-se medida necessária para assegurar comunicação segura, organizada e ininterrupta entre os setores internos da Administração e entre o Poder Público Municipal e a coletividade.

A comunicação telefônica constitui instrumento operacional estratégico e canal formal de interlocução do Município com a população, fornecedores, órgãos estaduais e federais, instituições financeiras, Ministério Público, Poder Judiciário, forças de segurança, conselhos municipais e demais entes públicos e privados, sendo elemento essencial para a regular tramitação de demandas administrativas e para a efetividade das políticas públicas. Por meio do serviço telefônico, a população realiza solicitações de serviços públicos, efetua agendamentos nas áreas de saúde e assistência social, obtém informações administrativas, registra demandas, reclamações e denúncias, além de acionar o Município em situações que demandam atendimento imediato, razão pela qual a indisponibilidade ou precariedade do sistema pode comprometer diretamente o interesse público.

Além do atendimento externo, a central telefônica com ramais internos viabiliza comunicação ágil entre Secretarias e departamentos, permitindo maior integração institucional, redução de deslocamentos físicos desnecessários e celeridade na tramitação de processos administrativos, contribuindo para a eficiência operacional da máquina pública. A existência de sistema estruturado e confiável de telefonia também garante maior formalidade e rastreabilidade das comunicações oficiais, reduzindo riscos decorrentes de falhas técnicas, ruídos ou interrupções que possam prejudicar decisões administrativas ou comprometer a execução de serviços essenciais.

Importa destacar que diversos serviços municipais possuem caráter essencial e não admitem solução de continuidade, especialmente nas áreas de saúde, assistência social e atendimento emergencial, sendo imprescindível a manutenção de canal de comunicação permanente e tecnicamente estável. A contratação de empresa especializada assegura suporte técnico adequado, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento do sistema, centralização da gestão da telefonia, controle de custos e consumo, adequação às normas técnicas e regulatórias vigentes, além de previsibilidade orçamentária, elementos que fortalecem a segurança administrativa

e a qualidade do serviço prestado.

Diante desse cenário, resta evidenciada a necessidade administrativa, técnica e operacional da contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado (STFC), com fornecimento de central telefônica e ramais, de modo a garantir a continuidade, eficiência e regularidade da comunicação institucional do Município de Pérola/PR, assegurando o pleno atendimento ao interesse público, a adequada prestação dos serviços à população e o regular cumprimento das atribuições legais da Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá abranger solução completa e integrada de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado (STFC), estruturada sobre tecnologia PABX IP Virtual em nuvem, contemplando o fornecimento de terminais telefônicos IP ou adaptadores para telefone analógico (ATA) em regime de comodato, bem como a implantação, configuração, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual. A solução deverá substituir integralmente o sistema atualmente utilizado pelo Município, assegurando funcionamento pleno e independente de contratações adicionais, de modo a garantir continuidade, estabilidade e eficiência nas comunicações institucionais.

A infraestrutura deverá ser disponibilizada em ambiente de datacenter localizado em território nacional, com redundância geográfica e mecanismos de alta disponibilidade, evitando ponto único de falha e assegurando continuidade do serviço mesmo em situações adversas. O ambiente deverá contar com sistemas de backup diário, armazenamento seguro de dados, proteção contra acessos não autorizados, firewall integrado, mecanismos de defesa contra ataques cibernéticos e controle de acessos por níveis de permissão, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações trafegadas.

A central PABX IP deverá suportar quantidade adequada de ramais e ligações simultâneas, compatível com a demanda da estrutura administrativa municipal, permitindo funcionamento em múltiplas localidades (multi-site) sob sistema único e integrado. A solução deverá possibilitar a portabilidade dos números atualmente utilizados pelo Município, evitando prejuízos à comunicação institucional e assegurando a manutenção dos canais oficiais de contato com a população.

Entre as funcionalidades mínimas exigidas, a plataforma deverá oferecer Unidade de Resposta Audível (URA) personalizada com múltiplos níveis de atendimento, filas de espera com estratégias configuráveis de distribuição de chamadas, conferência de múltiplas vias, transferência assistida e direta, retenção e redirecionamento de chamadas, identificação de chamadas (Caller ID), grupos de ramais, captura de chamadas, bloqueios por perfil de usuário, listas de controle (blacklist e whitelist), correio de voz com envio automático de mensagens por e-mail e gravação integral das chamadas de entrada, saída e internas entre ramais.

O sistema deverá disponibilizar gerenciamento integral via interface web, permitindo à Administração acompanhar relatórios de bilhetagem, consumo por ramal ou código pessoal, tempo de conversação, chamadas atendidas e não atendidas, troncos utilizados e demais informações relevantes à fiscalização contratual e ao controle de custos. Deverá, ainda, possibilitar a criação de códigos pessoais (PINs) vinculados a perfis de autorização, ampliando o controle individualizado das ligações realizadas.

Os equipamentos e softwares empregados deverão ser homologados pela ANATEL, quando exigido pela regulamentação aplicável, e compatíveis com protocolos padrão de mercado, assegurando interoperabilidade, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento de desempenho por meio de ferramentas adequadas. Os terminais IP deverão atender a requisitos mínimos de funcionalidade, suporte a múltiplas contas SIP, codecs compatíveis e recursos de segurança, garantindo qualidade de áudio e estabilidade operacional.

A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela sustentação da solução, incluindo monitoramento contínuo do sistema, atualização tecnológica, manutenção preventiva periódica, correção de falhas, suporte técnico estruturado com canais formais de atendimento e prazos compatíveis com a criticidade do serviço, assegurando regime de disponibilidade integral (24x7). A solução deverá, ainda, permitir flexibilidade para ampliação ou redução de ramais e linhas conforme necessidade administrativa, preservando a continuidade e a qualidade da prestação do serviço público.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base no levantamento das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, considerando a estrutura organizacional, o número de servidores em exercício e a necessidade de comunicação institucional. Dessa forma, foi estabelecida a contratação de 80 (oitenta) Terminais de Telefone IP ou ATA, pelo período de 12 (doze) meses, quantidade considerada suficiente para atender à demanda operacional dos setores envolvidos durante a vigência contratual.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- | | | | |
|---|--|-------------------------------------|--------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Pregão | <input type="checkbox"/> Eletrônico | <input type="checkbox"/> Presencial | |
| <input type="checkbox"/> Concorrência | <input type="checkbox"/> Eletrônica | <input type="checkbox"/> Presencial | |
| <input type="checkbox"/> Concurso | | | |
| <input type="checkbox"/> Leilão | | | |
| <input type="checkbox"/> Credenciamento | | | |
| <input type="checkbox"/> Registro de Preços | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação | <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônica | <input type="checkbox"/> Física | <input type="checkbox"/> Emergencial |
| <input type="checkbox"/> Inexigibilidade | | | |
| <input type="checkbox"/> Outros: | _____ | | |

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida demanda encontra-se devidamente disposta no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, em conformidade com o planejamento estabelecido.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de comunicação institucional do Município, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado de telecomunicações para prestação de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado (STFC), com disponibilização de central telefônica e ramais. Identificou-se, principalmente, duas soluções viáveis: a aquisição de central telefônica própria com contratação separada das linhas, e a contratação integrada do serviço junto a empresa especializada, com central telefônica em regime de locação ou comodato, manutenção e suporte técnico incluídos.

A primeira alternativa, embora permita maior controle patrimonial, apresenta desvantagens significativas: exige investimento inicial elevado, transfere à Administração a responsabilidade pela manutenção, atualização tecnológica e eventual substituição de equipamentos, além de gerar custos variáveis e imprevisíveis ao longo do ciclo de vida da solução. Já a segunda alternativa concentra a responsabilidade técnica na empresa contratada, reduz riscos operacionais, proporciona suporte contínuo, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica e custos previsíveis, garantindo maior eficiência administrativa e continuidade do serviço.

A comparação entre as soluções demonstra que a contratação integrada é a mais vantajosa sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, considerando todo o ciclo de vida do objeto. Considerando contratações anteriores de serviços de telefonia no âmbito municipal, observou-se que os principais pontos críticos envolveram falhas técnicas, demora no atendimento de manutenção e limitações na gestão dos ramais. A solução ora proposta busca mitigar tais inconsistências mediante exigência de suporte técnico contínuo, definição de níveis mínimos de serviço e centralização da responsabilidade contratual em único fornecedor, aprimorando a gestão e fiscalização do contrato.

Diante disso, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de STFC, com disponibilização de central telefônica, ramais, manutenção e suporte técnico, representa a solução mais adequada, econômica e segura para atender ao interesse público, garantindo comunicação contínua, confiável e eficiente para a Administração Municipal.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado (STFC), contemplando a disponibilização, implantação, configuração, manutenção e suporte técnico de 80 (oitenta) Terminais de Telefone IP ou ATA, pelo período de 12 (doze) meses, bem como o fornecimento e gerenciamento de linhas e ramais necessários ao pleno funcionamento da estrutura administrativa do Município.

A solução deverá ser ofertada de forma integrada, compreendendo não apenas a disponibilização das linhas telefônicas, mas também toda a infraestrutura necessária ao seu adequado funcionamento, incluindo central telefônica compatível com a demanda municipal, interligação entre setores por meio de ramais internos, suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

A central telefônica deverá permitir a gestão eficiente das comunicações internas e externas, possibilitando a realização e o recebimento de chamadas locais, interurbanas e para telefones móveis, bem como oferecer funcionalidades típicas de ambiente corporativo, tais como transferência de chamadas, conferência, retenção, redirecionamento, identificação de chamadas e demais recursos que assegurem agilidade e eficiência na comunicação institucional.

A solução deverá garantir funcionamento contínuo, com nível adequado de disponibilidade, assegurando que as atividades administrativas e os serviços públicos essenciais não sofram descontinuidade por falhas no sistema de telefonia. Para tanto, deverá incluir suporte técnico especializado, canais de atendimento para registro de ocorrências e prazos definidos para restabelecimento do serviço em caso de interrupções.

A solução deverá ainda possibilitar eventual ampliação ou redução do número de linhas e ramais, conforme necessidade administrativa, garantindo flexibilidade operacional ao Município.

Caso necessário, deverá ser assegurada a portabilidade dos números atualmente utilizados, de modo a preservar os canais oficiais de comunicação já divulgados à população, evitando prejuízos ao atendimento público.

A contratação será realizada de forma unificada, considerando que os elementos que compõem a solução — linhas telefônicas, central telefônica, ramais, suporte técnico e manutenção — são tecnicamente interdependentes, sendo a integração fundamental para assegurar eficiência operacional, responsabilidade única pela execução contratual e adequada gestão do serviço.

Assim, a solução como um todo visa assegurar infraestrutura de comunicação estável, eficiente e contínua, indispensável ao funcionamento regular da Administração Municipal, ao atendimento da população e à execução das políticas públicas, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação será por item único.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado (STFC), com disponibilização de Central PABX IP Virtual, terminais telefônicos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico contínuo e gerenciamento integral da plataforma, tem como finalidade precípua assegurar a plena continuidade das comunicações institucionais do Município de Pérola/PR, garantindo suporte estruturado e eficiente às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Como primeiro resultado esperado, pretende-se a modernização integral da infraestrutura de telefonia municipal, substituindo-se eventuais sistemas obsoletos ou tecnicamente limitados por solução tecnológica atualizada, baseada em arquitetura PABX IP em nuvem, com redundância, gravação de chamadas, bilhetagem centralizada e gerenciamento via interface web. Tal modernização proporcionará maior estabilidade nas comunicações, melhor qualidade de áudio, maior confiabilidade na transmissão das chamadas e redução significativa de falhas técnicas recorrentes, elevando o padrão de desempenho do serviço telefônico institucional.

Espera-se, ainda, a ampliação da capacidade operacional da Administração Municipal, por meio da disponibilização de número adequado de ramais, troncos simultâneos e funcionalidades corporativas avançadas, tais como URA personalizada, filas de atendimento, conferência de chamadas, transferência automática, correio de voz integrado ao e-mail institucional, relatórios detalhados de consumo e controle individualizado por ramal ou PIN. Esses recursos permitirão melhor organização do atendimento ao público, maior agilidade na comunicação interna

entre setores e aprimoramento da interlocução com órgãos estaduais, federais, instituições financeiras, fornecedores e demais entes públicos ou privados.

Outro resultado relevante consiste na melhoria substancial do atendimento ao cidadão. Com a implementação da solução proposta, o Município passará a dispor de canal telefônico mais estável, com possibilidade de gravação integral das chamadas, organização por departamentos via URA, identificação clara dos ramais e redução de congestionamentos. Isso contribuirá para maior transparência, rastreabilidade das comunicações, diminuição do tempo de espera e elevação do nível de satisfação do usuário dos serviços públicos municipais.

Sob o aspecto gerencial e administrativo, pretende-se alcançar maior controle e previsibilidade de custos, uma vez que a solução integrada concentra em único contrato o fornecimento de linhas, central telefônica, servidores, manutenção, suporte técnico e atualização tecnológica. Tal modelo reduz riscos de despesas imprevistas com manutenção corretiva isolada, elimina a necessidade de aquisição de equipamentos próprios de alto valor inicial e transfere à contratada a responsabilidade integral pelo funcionamento contínuo da plataforma, permitindo planejamento orçamentário mais eficiente e racional.

Por fim, o resultado global pretendido com a contratação consiste em assegurar infraestrutura de comunicação institucional estável, moderna, segura e continuamente disponível, capaz de sustentar o funcionamento regular da Administração Municipal, aprimorar o atendimento ao cidadão, otimizar recursos públicos e fortalecer a capacidade operacional do Município de Pérola/PR, demonstrando aderência aos objetivos institucionais e à adequada aplicação dos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, a Administração adotará as medidas necessárias para assegurar a adequada execução contratual. Dentre as providências previstas, destaca-se a verificação da infraestrutura de rede lógica existente, a fim de confirmar sua compatibilidade com a tecnologia de Telefonia a ser contratada, bem como a realização de eventuais ajustes técnicos que se mostrem necessários. Entre as providências previstas, destacam-se:

Designação do gestor e do fiscal do contrato: definição formal de responsabilidades e atribuições para acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.

Capacitação e orientação de servidores: treinamento básico sobre operação dos terminais IP, abertura de chamados técnicos, registro de ocorrências e procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.

Revisão dos procedimentos internos de comunicação: ajustes administrativos que permitam integrar o novo sistema de telefonia à rotina institucional, evitando interrupções nos serviços existentes.

Elaboração de plano de contingência inicial: definição de ações a serem adotadas em caso de falhas ou indisponibilidade temporária do serviço, garantindo a continuidade das atividades institucionais.

Validação de requisitos técnicos e legais: conferência de conformidade dos equipamentos e serviços com normas técnicas, regulatórias e contratuais aplicáveis, incluindo homologações necessárias.

Planejamento de cronograma de implantação: definição de etapas de instalação, configuração, testes e início da operação, de modo a assegurar a execução coordenada do serviço.

Essas providências têm como objetivo assegurar que, ao início da vigência contratual, estejam presentes todas as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias para a plena utilização da solução de telefonia IP, garantindo eficiência, segurança, continuidade e qualidade do serviço.

13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação de Serviço de Telefonia não depende de outras contratações correlatas para a sua execução, uma vez que contempla de forma integrada o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico dos terminais.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a dimensão ambiental da contratação, o Serviço de Telefonia apresenta impactos reduzidos, pois envolve principalmente o fornecimento e operação de equipamentos eletrônicos, sem geração de resíduos químicos ou emissões significativas durante o uso. Para mitigar eventuais impactos, a Administração adotará medidas preventivas e de contingência, como a utilização de equipamentos com baixo consumo de energia, o

descarte adequado dos terminais ao final de sua vida útil em conformidade com normas de logística reversa, e a reciclagem de componentes eletrônicos sempre que aplicável. Essas ações buscam reduzir riscos ambientais e promover a sustentabilidade da solução, alinhando-se às melhores práticas de eficiência energética e economia circular.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares realizados indicam que a contratação do Serviço de Telefonia é tecnicamente viável e atende plenamente às necessidades das Secretarias Municipais, garantindo a continuidade, eficiência e segurança das comunicações institucionais. A solução proposta contempla o fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico dos terminais e da central telefônica digital, assegurando que todas as unidades administrativas tenham acesso a uma infraestrutura de comunicação confiável e integrada.

A contratação permite maior controle e gestão dos serviços, por meio do monitoramento do consumo, relatórios detalhados de chamadas e gestão centralizada dos ramais, proporcionando transparência e previsibilidade de custos para a Administração. Além disso, a solução apresenta flexibilidade operacional, possibilitando a ampliação ou redução do número de linhas e ramais conforme a necessidade do Município, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Do ponto de vista econômico, a solução é vantajosa, pois reduz investimentos iniciais em equipamentos, transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção e atualização tecnológica, evita custos imprevisíveis e garante planejamento orçamentário mais eficiente. A análise do mercado mostrou que a solução integrada, com central telefônica e ramais disponibilizados em regime de locação ou comodato, é a mais utilizada por órgãos públicos de porte semelhante, sendo uma prática consolidada que alia conveniência, eficiência e economicidade.

Em termos de interesse público, a contratação é indispensável, pois assegura que os serviços públicos essenciais, incluindo saúde, educação, assistência social e atendimento ao cidadão, sejam mantidos sem interrupções decorrentes de falhas ou limitações na comunicação. Assim, a solução proposta demonstra plena viabilidade técnica, operacional e econômica, alinhada às boas práticas administrativas e capaz de atender de forma eficaz às demandas do Município.

Os estudos preliminares realizados indicam que a contratação do Serviço de Telefonia é tecnicamente viável e atende de forma adequada às necessidades das Secretarias Municipais. A solução proposta integra fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico dos terminais, garantindo continuidade e eficiência na comunicação institucional, além de permitir maior controle e gestão dos serviços.

16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Incompatibilidade dos terminais IP com a rede existente	Média	Interrupção ou degradação das comunicações	Falhas de comunicação interna e externa	Verificação prévia da infraestrutura de rede; ajustes técnicos antes da instalação
Falha ou indisponibilidade do serviço	Média	Comprometimento das atividades administrativas	Paralisação temporária de setores; atraso em processos	Suporte técnico contínuo; manutenção preventiva e corretiva; plano de contingência
Equipamentos fora das normas técnicas ou sem certificação	Baixa	Problemas legais e funcionais	Multas; retrabalho; substituição de equipamentos	Exigir homologação dos equipamentos e certificações do fabricante
Descarte inadequado de terminais ao final da vida útil	Baixa	Impacto ambiental	Danos ambientais; não conformidade legal	Adoção de logística reversa e reciclagem; descarte ambientalmente adequado

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Consumo excessivo de energia pelos equipamentos	Baixa	Aumento de custos operacionais	Eletricidade mais cara; impacto ambiental	Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e eficiência energética

ANEXO – IV
DISPENSA ELETRÔNICA nº 04/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná.

DISPENSA ELETRÔNICA nº 04/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do DISPENSA ELETRÔNICA nº 04/2026 do Município de Pérola-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao DISPENSA ELETRÔNICA nº 04/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no DISPENSA ELETRÔNICA nº 04/2026 Município de Pérola-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria

quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18) Declaro para os devidos fins que se o serviço for terceirizado cumprirei com o valor mínimo disposto para os officineiros, conforme termo de referencia.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – V
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de DISPENSA (ELETRÔNICA) nº 04/2026 em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado STFC, Central Telefônica, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor Mensal R\$...

Informar Valor Total R\$...

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM

Item 1 - Serviço telefônico: Fixo-fixo - Local - ligações ilimitadas Ligações Longa Distância Nacional - LDN - ligações ilimitadas Ligações Móvel Local - ligações ilimitadas Ligações Móvel Nacional - ligações ilimitadas, com Central PABX IP Virtual contendo: - capacidade mínima de 100 ramais, com 25 Troncos (25 ligações simultâneas), URA (Unidade de Resposta Audível), Gravação e Backup de Chamadas em Nuvem de 180 Dias, Serviço de Manutenção, Instalação e Configuração do sistema (incluído servidor local para atendimento de toda plataforma); - 1 Mesa Operadora de PABX IP com serviço de configuração e manutenção durante o período do contrato. - 1 Servidor com plataforma de gerenciamento do serviço de telefonia. - **80 Terminais de Telefone IP ou ATA (Adaptador para Telefone Analógico)** posicionados no Paço Municipal, nas secretarias e departamentos do município. - Servidor e terminais em regime de comodato, incluindo a instalação e manutenção dos mesmos.

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos no Termo de Referência, responsabilizando-nos por eventuais vícios ou defeitos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato.
- 5) Cumprimos integralmente os requisitos de habilitação e condições estabelecidas;
- 6) A proposta está em plena conformidade com o Termo de Referência, edital e demais documentos do processo;
- 7) Não apresentamos condições ou exigências não previstas no edital.
- 8) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Dispensa Eletrônica nº _____/XXXX, instaurado pelo Município de Pérola-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, ** de ***** de XXXX.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

ANEXO – VII
DISPENSA ELETRÔNICA nº 04/2026

Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE PÉROLA-PR
Referência: Dispensa Eletrônica nº 04/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado STFC, Central Telefônica, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa visitou o local para prestação dos serviços, sito à, no dia/...../XXXX.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições para prestação dos serviços a serem realizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, __ de __ de XXXX.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, RG Nº, e assinatura do Representante da Empresa Licitante)

ANEXO – VIII
DISPENSA ELETRÔNICA nº 04/2026

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE PÉROLA-PR
Referência: Dispensa Eletrônica n.º 04/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado STFC, Central Telefônica, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Local, ____ de _____ XXXX.

(Nome, RG Nº, e assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO – IX
DISPENSA ELETRÔNICA nº 04/2026

DECLARAÇÃO DE HOSPEDAGEM EM DATACENTER NACIONAL

Ao
MUNICÍPIO DE PÉROLA-PR
Referência: Dispensa Eletrônica n.º 04/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado STFC, Central Telefônica, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____, CEP _____-____, Telefone (____) _____, E-mail _____, por meio de seu representante abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que a solução ofertada no âmbito do processo licitatório em referência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado STFC, Central Telefônica, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, será integralmente disponibilizada em ambiente de datacenter localizado em território nacional.

Declara, ainda, que a infraestrutura utilizada atende plenamente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente no que se refere aos critérios de:

- Disponibilidade, assegurando o funcionamento contínuo dos serviços;
- Redundância, com mecanismos que garantam a continuidade da operação em caso de falhas;
- Segurança, incluindo proteção de dados, controle de acesso e demais medidas compatíveis com as boas práticas e normas aplicáveis.

Por fim, compromete-se a manter tais condições durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela conformidade da solução com as exigências técnicas e legais pertinentes.

Local, ____ de _____ XXXX.

(Nome, RG Nº, e assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO – X

DISPENSA ELETRÔNICA nº 04/2026

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.133/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sra **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 04/2026**, homologada em ****/**/****** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado STFC, Central Telefônica, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a emissão da fatura, devidamente vistada pelo órgão interessado, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

3.3. Eventuais falhas ou indisponibilidades não justificadas poderão resultar em glosa proporcional no valor mensal, conforme avaliação técnica da Administração.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente

sanado.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, mediante a prestação de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado (STFC), integrado à solução de telefonia baseada em tecnologia PABX IP, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, ativação, operação assistida, suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.

5.2. A contratada deverá realizar a entrega, a instalação física e lógica dos equipamentos, a configuração da central PABX IP, a integração com a infraestrutura de rede existente, a ativação dos ramais, troncos e funcionalidades contratadas, bem como a realização de testes de funcionamento e validação da solução junto à Administração.

5.3. Após a conclusão da implantação, a solução deverá ser disponibilizada em pleno funcionamento, contemplando integralmente todos os recursos contratados, tais como chamadas internas e externas, Unidade de Resposta Audível (URA), gravação de chamadas, correio de voz, sistema de bilhetagem e gerenciamento por meio de plataforma web. A solução deverá operar de forma autônoma e independente da infraestrutura de internet previamente existente no Município, devendo a contratada prover os meios necessários à conectividade adequada para o pleno funcionamento do serviço, considerando eventuais limitações técnicas, de compatibilidade ou desempenho da rede atual, de modo a garantir a estabilidade, qualidade e continuidade das comunicações institucionais. A implantação completa da solução, compreendendo entrega, instalação, configuração, testes e início da operação, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço pelo Município, devendo, ao final desse período, o sistema estar plenamente operacional e apto a atender integralmente às demandas institucionais.

5.4. A contratada deverá assegurar a prestação dos serviços em regime contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, garantindo a disponibilidade, estabilidade e desempenho da solução. Deverá também disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, por meio de canais formais de atendimento, para registro e tratamento de ocorrências, falhas ou solicitações, devendo realizar atendimento remoto e/ou presencial sempre que necessário, observando prazos compatíveis com a criticidade do serviço.

5.5. Caberá à contratada realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes da solução, incluindo equipamentos, softwares e infraestrutura necessária ao funcionamento do serviço, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade e a qualidade da prestação. Todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, instalação, configuração, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSO	RESERVA
*****	*****	****	*****	*****	*****	*****	*****

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

7.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

7.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

7.1.5. Caberá ainda a Contratada:

7.1.5.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

7.1.5.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável

pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

7.1.5.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

7.1.5.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

7.1.5.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.1.5.6. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

7.1.5.7. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

7.1.5.8. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

7.1.5.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer

a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA - A abstenção por parte do CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.3.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

13.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

13.1.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

13.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

13.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens/serviços já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

13.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

13.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento/prestação do(s) **itens/serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Item/Serviço			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Item/Serviço			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e			R\$ 0,00

13.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido/prestação de serviço.

13.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

13.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

13.1.5. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

13.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

13.1.7. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

13.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

13.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

13.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

13.1.12. **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

13.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

13.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

13.1.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.17. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.1.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

13.6. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

13.7. O responsável pela gestão deste contrato será o servidor *** , ocupante do cargo de ***** , ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.**

13.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.8. A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(s) Servidor(es):

13.8.1. ***** , Cargo: ***** , matrícula ***** , Secretaria ***** .

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

c) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

d) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

g) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

h) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

i) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) Quando a contratada falir.

Parágrafo Primeiro: Para apuração das situações acima descritas, que ensejarem a rescisão contratual, o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos bens fornecidos e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

16.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **PÉROLA-PR**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

16.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

16.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

16.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de **PÉROLA-PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pérola/PR, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONTRATADA

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**